LEI COMPLEMENTAR N° 133, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

INSERE PARÁGRAFO AO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR N° 130/2.022 QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1°. Fica inserido parágrafo único ao artigo 30 da Lei Complementar n° 130/2022 que Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Birigui e dá outras providências".

"Art. 30 ....

Parágrafo único. Poderá ser realizado a ligação de água nos imóveis cercados e sem edificação, cuja finalidade seja para o plantio e cultivo de hortifruti ou leguminosas, mediante requerimento."

ART. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 8 de março de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARINEUVA ALVES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.